



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 9 de julho de 2021

Ano XI - Edição nº 01533 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
51F708EF6338BEEC3E27E97445F73016

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- ATA DE SESSÃO TP 002/2021
- DECRETO Nº 309/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS SRP - PE 008/2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

Aos oito dias do mês de julho de 2021, às 09:00 horas, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, composta pelos servidores Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente, Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel e Leide Jesus Mota, membros, convocado para avaliação das propostas técnicas dos participantes, para receber, abrir e julgar a **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente a Tomada de Preço nº 002/2021, que tem por objeto a seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para construção do Mercado do Produtor, com estrutura em concreto pré-moldado, no Povoado de Terra Boa, zona rural do município de Boa Vista do Tupim, tendo seu aviso devidamente publicado no Diário Oficial do Município e Jornal Correio da Bahia na data de 22 de junho de 2021, além de disponibilizado no Mural Municipal, na forma do § 2º do art. 22, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o Edital publicado integralmente na página oficial do município, a ser julgada conforme dispositivos da mesma lei, sendo adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente apresentou-se, e em obediência a legislação vigente, deu início ao credenciamento do certame, comparecendo ao mesmo, as empresas **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº. 33.161.637/0001-19, representada pelo Sr. Daniel Almeida da Silva, CPF nº. 030.456.875-98; **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ nº 25.298.072/0001-98, representada pelo Sr. Marcelo Estrela da Silva, CPF nº 984.582.215-00; **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.716.411/0001-13, representada pelo Sr. Leandro Almeida Souza Crisostomo, CPF 010.173.585-59 e **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ nº. 21.593.826/0001-81, representada pelo Sr. Pedro Henrique Novaes Barbosa, CPF nº 011.633.865-29, os quais foram declarados credenciados. A empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA**, CNPJ nº. 04.268.526/0001-08, apenas entregou a documentação de habilitação e proposta de preços, através de envelopes lacrados e devidamente identificados com os nºs. 01 e 02 ao Presidente da Comissão no ato da sessão, ficando assim sem representante credenciado para o certame. Após o credenciamento, a Comissão recebe os envelopes nº.s 01 e 02, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços das empresas interessadas. Prosseguindo os trabalhos passou-se a abertura do envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas credenciadas, disponibilizando aos representantes presentes para visto e apreciação. O Presidente da Comissão, juntamente com seus membros, após análise da documentação apresentada, decide **HABILITAR** as empresas: **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME**, **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA EPP**, **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, **PH CONSTRUTORA LTDA ME** e **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA**, visto que cumpriram todas as exigências do Edital. Franqueia a palavra aos representantes das empresas, os mesmos nada tiveram a declarar sobre os documentos de habilitação, abrindo mão formalmente do direito de interpor recurso, nesta fase. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope nº 02 contendo a proposta de preços das empresas habilitadas. A

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



empresa **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME**, apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor de **R\$ 121.911,54** (cento e vinte e um mil novecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos); empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA**, apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor de **R\$ 127.641,27** (cento e vinte e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos); a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor de **R\$ 138.928,13** (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e treze centavos); a empresa **LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME**, apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor de **R\$ 140.011,95** (cento e quarenta mil onze reais e noventa e cinco centavos) e a empresa **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA EPP**, apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor de **R\$ 141.803,84** (cento e quarenta e um mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Após a análise das propostas, o representante da empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME** solicitou a desclassificação das propostas apresentadas pelas as empresas **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME e RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA**, tendo em vista que a empresa **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME**, apresentou cronograma físico-financeiro com valores divergentes da proposta apresentada, estando em desacordo ao exigido no edital de convocação, e a empresa **RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA** apresentou divergência nos valores de mão de obra para mesma função, por exemplo o Item 1.2, os encargos complementares do servente foram extraídos do ORSE enquanto a hora do servente de obras foi extraído do SINAPI, totalizando um valor de R\$ 13,28 (treze reais e vinte e oito centavos), enquanto nos outros itens o valor da hora do servente de obras com encargos complementares foi indicado por R\$ 16,55 (dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme consta no item 2.2 da composição de custos unitários. O Sr. Presidente, juntamente com assessoria de engenharia do município, analisando os questionamentos postulados, resolve acatar e declarar **DECLASSIFICADA a proposta da empresa DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME**, por ter apresentado cronograma físico-financeiro com valores divergentes da proposta apresentada, estando em desacordo ao exigido no edital de convocação, bem como **declarou DECLASSIFICADA a proposta da empresa RESTAURAÇÕES E AMPLIAÇÕES SOUZA LEITE LTDA**, por ter apresentado divergência nos valores de mão de obra para mesma função, por exemplo o Item 1.2, os encargos complementares do servente foram extraídos do ORSE enquanto a hora do servente de obras foi extraído do SINAPI, totalizando um valor de R\$ 13,28 (treze reais e vinte e oito centavos), enquanto nos outros itens o valor da hora do servente de obras com encargos complementares foi indicado por R\$ 16,55 (dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme consta no item 2.2 da composição de custos unitários. As propostas das empresas **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA EPP, LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME e PH CONSTRUTORA LTDA ME** foram declaradas **CLASSIFICADAS**, e assim sendo, fica declarada provisoriamente vencedora do certame a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, que apresentou proposta de preços para o objeto licitado no valor de **R\$ 138.928,13** (cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e treze centavos). Tendo em vista a desclassificação das propostas dos licitantes, o Sr Presidente decide abrir prazo para os interessados, em assim querendo,


Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim




Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



apresentarem recurso administrativo de sua decisão, conforme artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Fica consignado que a ausência de interposição de recurso no prazo legal, implica na declaração definitiva de vencedor do certame a empresa **PH CONSTRUTORA LTDA ME**, pelo valor acima referendado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, o que lavrou a presente ata, que depois de lida, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. O Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos às 15:40 horas, agradecendo a presença de todos.


 Ivan Bezerra Fachinetti
 Presidente da CPL


 Leide Jesus Costa
 Membro



 Laís Aparecida Cardoso da Silva Pimentel
 Membro

LICITANTES:


 DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI ME
 Daniel Almeida da Silva


 ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA EPP
 Marcelo Estrela da Silva

LAJON ALMEIDA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME
 Leandro Almeida Souza Crisostomo


 PH CONSTRUTORA LTDA ME
 Pedro Henrique Novaes Barbosa



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público, após receber e julgar as propostas de preços e documentação habilitatória, contidas na ata da sessão pública eletrônica do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 008/2021, tendo em vista tratar-se de Licitação tipo menor preço por item, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica, do Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável a aceitação das propostas finais e habilitação das empresas **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº 12.769.449/0001-06, que apresentou menor proposta de preços para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114 E 115, pelo valor total estimado de **R\$ 141.662,80** (cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **PROTESE VIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 14.929.894/0001-03, que apresentou menor proposta de preços para o item 57, pelo valor total estimado de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. FARMACEUTICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, que apresentou menor proposta de preços para os itens, 61, 62, 63, 69 e 83, pelo valor total estimado de **R\$ 5.578,90** (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), **A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 27.937.238/0001-02, que apresentou menor proposta de preços para os itens 04, 26, 40, 41 e 54, pelo valor total estimado de **R\$ 13.611,55** (treze mil seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, CNPJ nº 30.960.128/0001-68, que apresentou menor proposta de preços para o item 60, pelo valor total estimado de **R\$ 2.210,00** (dois mil, duzentos e dez reais), **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, CNPJ nº 33.961.969/0001-88, que apresentou menor proposta de preços para o item 59, pelo valor total estimado de **R\$ 747,00** (setecentos e quarenta e sete reais) e **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ nº 36.685.847/0001-02, que apresentou menor proposta de preços para o item 11, pelo valor total estimado de **R\$ 3.088,50** (três mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total da licitação em **R\$ 167.378,75 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, ADJUDICANDO seu resultado, nos termos deste ato, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo de fios cirúrgicos, curativos, materiais de radiologia e soluções, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e de acordo com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 28 de junho de 2021. Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2021, em favor das empresas **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP**, CNPJ nº 12.769.449/0001-06, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115, pelo valor total estimado de **R\$ 141.662,80** (cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **PROTESE VIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ nº 14.929.894/0001-03, vencedora do item 57, pelo valor total estimado de **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais), **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. FARMACEUTICOS EIRELI**, CNPJ nº 22.968.511/0001-34, vencedora dos itens 61, 62, 63, 69 e 83, pelo valor total estimado de **R\$ 5.578,90** (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), **A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 27.937.238/0001-02, vencedora dos itens 04, 26, 40, 41 e 54, pelo valor total estimado de **R\$ 13.611,55** (treze mil seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, CNPJ nº 30.960.128/0001-68, vencedora do item 60, pelo valor total estimado de **R\$ 2.210,00** (dois mil, duzentos e dez reais), **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, CNPJ nº 33.961.969/0001-88, vencedora do item 59, pelo valor total estimado de **R\$ 747,00** (setecentos e quarenta e sete reais) e **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, CNPJ nº 36.685.847/0001-02, vencedora do item 11, pelo valor total estimado de **R\$ 3.088,50** (três mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total estimado da licitação de **R\$ 167.378,75 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, objetivando o Registro de Preços para futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar, elencados no grupo de fios cirúrgicos, curativos, materiais de radiologia, soluções e suplementos nutricionais, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte a efetivação das contratações para posterior fornecimento. Boa Vista do Tupim, 28 de junho de 2021. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-PE-008/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 001/2021-PE-008/2021, com a empresa **ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ nº. 12.769.449/0001-06**, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115, pelo valor total estimado de **R\$ 141.662,80 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo de fios cirúrgicos, curativos, materiais de radiologia e soluções, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2021. Assina pela empresa, José Cícero Couto Neto e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021-PE-008/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 002/2021-PE-008/2021, com a empresa **PROTESE VIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.929.894/0001-03**, vencedora do item 57, pelo valor total estimado de **R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo de soluções, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2021. Assina pela empresa, Edilson da Rocha Badaró e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-PE-008/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 003/2021-PE-008/2021, com a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PROD. FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 22.968.511/0001-34**, vencedora dos itens, 61, 62, 63, 69 e 83, pelo valor total estimado de **R\$ 5.578,90 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo de materiais e soluções, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2021. Assina pela empresa, Sandra Domingues Almeida e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS **Nº 004/2021-PE-008/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 004/2021-PE-008/2021, com a empresa **A & S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 27.937.238/0001-02**, vencedora dos itens 04, 26, 40, 41 e 54, pelo valor total estimado de **R\$ 13.611,55 (treze mil seiscentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo de materiais e soluções, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2021. Assina pela empresa, Renato Almeida Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS **Nº 005/2021-PE-008/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 005/2021-PE-008/2021, com a empresa **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.960.128/0001-68**, vencedora do item 60, pelo valor total estimado de **R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo de soluções, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2021. Assina pela empresa, Leonardo Diniz dos Santos Fonseca e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS **Nº 006/2021-PE-008/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 006/2021-PE-008/2021, com a empresa **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 33.961.969/0001-88**, vencedora do item 59, pelo valor total estimado de **R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo de soluções, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2021. Assina pela empresa, Ueric Santos de Jesus e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021-PE-008/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, torna público que firmou Ata de Registro de Preços nº. 007/2021-PE-008/2021, com a empresa **IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ nº 36.685.847/0001-02**, vencedora do item 11, pelo valor total estimado de **R\$ 3.088,50 (três mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para o Registro de Preços, objetivando o futuro fornecimento de materiais médicos de uso hospitalar elencados no grupo de soluções, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do referido instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2021/2022. Boa Vista do Tupim, 30 de junho de 2021. Assina pela empresa, Betânia Barreto dos Santos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 309/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual da Bahia nº 20.585, de 08 de julho de 2021, que instituiu restrições em todo território baiano como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



(COVID19) já adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 126/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020, 131/2020, 135/2020, 138/2020, 139/2020, 142/2020, 143/2020, 144/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 161/2020, 162/2020, 163/2020, 166/2020, 168/2020, 173/2020, 175/2020, 200/2020, 290/2020, 049/2021, 148/2021; 149/2021, 160/2021, 161/2021, 172/2021, 239/2021, 246/2021, 249/2021, 263/2021, 266/2021, 269/2021, 276/2021, 280/2021, 286/2021, 288/2021, 294/2021, 295/2021, 299/2021 e 305/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 24h às 05h, de 09 de julho até 23 de julho de 2021, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim – BA, **com exceção das localidades Beira Rio, Crispim, Santa Luzia e Iguape; onde a restrição de locomoção noturna será das 18h às 05h, de 09 de julho até 23 de julho de 2021.**

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares, barracas e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 23h, **com exceção das localidades Beira Rio, Crispim, Santa Luzia e Iguape; onde a restrição de locomoção noturna será das 18h às 05h, de 09 de julho até 23 de julho de 2021,** no período mencionado no *caput* deste artigo, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às 24h.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



§5º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

- I - Os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- II - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;
- III - As atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, bancos e lotéricas, será de até 50% (cinquenta por cento), considerado o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomerações.

Art. 3º - Fica vedada, em todo território do Município de Boa Vista do Tupim, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), nos períodos de:

- I - das 18h de 09 de julho até às 05h de 12 de julho de 2021;
- II - das 18h de 16 de julho até às 05h de 19 de julho de 2021;

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo deverão isolar seções, corredores e prateleiras nos quais estejam expostas bebidas alcoólicas.

Art. 4º - Ficam suspensos, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim - BA, durante o período de 09 de julho até 23 de julho de 2021, os eventos e atividades com a presença de público superior a 100 (cem) pessoas, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, passeatas e afins.

§ 1º - Os eventos desportivos coletivos e amadores somente poderão ocorrer sem a presença de público.

§2º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;
- II - Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- III - Limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



§ 3º - A partir do dia 15 de julho, os eventos e atividades referidos no caput deste artigo poderão ocorrer com a presença de público não superior a 200 (duzentas) pessoas, caso na Região de Saúde do Município de Boa Vista do Tupim a taxa de ocupação de leitos de UTI COVID se mantenha, por 05 (cinco) dias consecutivos, igual ou inferior a 60% (sessenta por cento).

Art. 5º - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Município de Boa Vista do Tupim - BA, até 23 de julho de 2021.

Art. 6º - Fica autorizado, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim - BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 09 de julho até 23 de julho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 09 de julho de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br